DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

DECRETO N.º 2.358 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a proibição de garrafas de vidro por comerciantes e munícipes durante a realização do evento Rock in Rio Grande, e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e,

CONSIDERANDO que no dia 15 de novembro de 2025, será realizado, na Praia Municipal o evento denominado "Rock in Rio Grande";

CONSIDERANDO que o evento "Rock in Rio Grande" é de grande porte e contará com expressivo número de participantes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a integralidade física dos participantes, prevenindo acidentes e atos de violência;

CONSIDERANDO o interesse público na adoção de medidas que reduzam riscos durante eventos de grande aglomeração;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente proibido o uso, porte e comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro por comerciantes, estabelecimentos fixos e munícipes no perímetro do evento "Rock in Rio Grande", na Praia Municipal, durante todo o período de sua realização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Art. 2º A proibição prevista neste Decreto se aplica a bebidas alcóolicas e não alcoólicas, sendo permitida apenas a utilização de recipientes plásticos, metálicos ou descartáveis.

Art. 3º Os comerciantes e participantes que estiverem em desacordo com esta norma estarão sujeitos a apreensão do material e às sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º Compete aos órgãos de fiscalização Municipal, com apoio da Policia Militar, quando necessário, a fiscalização e o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo período do evento "Rock in Rio Grande".

Paulo de Faria (SP), 10 de novembro de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

DANILO DA SILVA FERNANDES
-Procurador Geral do Município-

MARIANA MARTINS FERREIRA DE PAULA COSTA MIRANDA
-Agente Fiscal de Obras e Posturas-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

DECRETO N.º 2.359, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a proibição de comércio ambulante nas imediações da Praia Municipal durante a realização do evento Rock in Rio Grande, e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente proibida a instalação e o exercício de comércio ambulante num raio de 100 (cem) metros da Praia Municipal, durante a realização do evento "Rock in Rio Grande" no dia 15 de novembro de 2025.

Art. 2º A vedação prevista neste Decreto se aplica a quaisquer atividades comerciais exercidas de forma eventual ou itinerante, inclusive mediante a utilização de bancas, barracas, carrinhos, trailers, veículos ou quaisquer estruturas móveis ou desmontáveis.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator a sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das medidas de

apreensão dos bens, produtos ou equipamentos utilizados na atividade irregular, conforme previsto na legislação municipal pertinente.

Art. 4º Compete aos órgãos de fiscalização municipal, com apoio da Policia Militar, quando necessário, a fiscalização e o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo período do evento "Rock in Rio Grande".

Paulo de Faria (SP), 10 de novembro de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

DANILO DA SILVA FERNANDES
- Procurador Geral do Município-

MARIANA MARTINS FERREIRA DE PAULA COSTA MIRANDA
-Agente Fiscal de Obras e Posturas-